

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**  
**Processo Nº 10/2022**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE com sede à Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista, Cocal do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob nº 95.778.502/0001-54, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação de empresa autorizada/especializada de **SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP**, nas modalidades local (VC1) e de longa distância nacional (VC2 e VC3). Compreendendo um total de 18 (dezoito) linhas telefônicas sob plano Pós-Pago, no atendimento à esta Autarquia, **conforme descrição no Anexo I**, a ser regida pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, pela **Lei Complementar 123 de 14/12/2006**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

**Anexo I** – Termo de Referência e Quadro de Quantitativos e Especificações

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

**Anexo III** – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**Anexo IV** – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

**Anexo V** – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos

**Anexo VI** – Modelo de carta de credenciamento

**Anexo VII** - Minuta do Contrato

## **1 - DA LICITAÇÃO**

### **1.1 - Do Objeto do Pregão**

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa autorizada/especializada de **SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP**, nas modalidades local (VC1) e de longa distância nacional (VC2 e VC3). Compreendendo um total de 18 (dezoito) linhas telefônicas sob plano Pós-Pago, no atendimento à esta Autarquia, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no **Anexo I** e demais anexos que fazem parte integrante deste edital e especificações a seguir.

**1.2 – Os envelopes para o objeto da presente Licitação**, Envelope nº 01 (proposta de Preços), Envelope Nº 02 (documentos de habilitação), documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **deverão ser entregues até às 08h45min do dia 15 de julho de 2022 ao Departamento de Compras - Setor de Licitações, localizado no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista, Cocal do Sul – SC.**

**1.3 - A Abertura da presente licitação dar-se-á às 09h00min do dia 15 de julho de 2022, no Departamento de Compras - Setor de Licitações, localizado no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista, Cocal do Sul – SC**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**1.3.1** - Os representantes credenciados deverão se apresentar, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro.

**1.3.2** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**2.2** - Não será admitida a participação de:

**2.2.1** - Empresas que não possuem os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade incompatível com o objeto do Pregão.

**2.2.2** - Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**2.2.3** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.4** - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

**2.3** - Este processo licitatório **destina-se exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais**, tendo em vista o artigo 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.3.1** - Poderão participar deste processo licitatório, de maneira **subsidiária**, àqueles demais participantes não enquadrados como ME, EPP ou MEI, caso seja constatada a inexistência de fornecedores competitivos enquadrados como microempresas.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**3.1** – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**3.1.1** - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

**a) Cópia do documento de identidade de fé pública;**

**b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular (Anexo VI), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;**

**c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.**

**3.1.1.1** - Na hipótese de a licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.1.2** - Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

**3.1.2.1** - A comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá ser efetuada mediante **apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da**

**condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes**, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição e **DEVERÁ ser ENTREGUE no ato do CREDENCIAMENTO.**

**3.1.2.2** - A ausência do documento citado no item 3.1.2.1 não implicará na inabilitação da licitante ou desclassificação da proposta, mas a licitante não poderá usufruir dos benefícios da LC 123/2006, **sendo que NÃO será considerada** a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos envelopes da proposta de preços e no envelope dos documentos de habilitação.

**3.1.2.3** - Os microempreendedores individuais poderão comprovar sua condição através do “Certificado de Condição de Microempreendedor Individual” que pode ser obtido no Portal do Empreendedor – MEI no site: [www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei) emitido no exercício corrente.

**3.1.3** - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**3.1.3.1** - A proponente **deverá apresentar no ato do credenciamento, inicialmente e em separado dos envelopes, a Declaração para Habilitação** (Anexo IV) dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**3.1.3.2** - A declaração citada no item anterior poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo IV), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

**3.1.3.3** - Não atendido o item (3.1.3) e subitens, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não.

**3.1.3.4** - O credenciamento deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e n.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

**3.2** - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados. -

**3.3** - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**3.4** - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**3.5** - Será admitido que um único credenciado represente mais de uma empresa licitante, desde que para itens distintos, não havendo concorrência entre eles. -

**3.6** - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

**3.7** - Caso algum documento que comprova a regularidade da outorga do credenciamento ou da condição de MPE esteja no envelope de habilitação, será devolvido o envelope de habilitação lacrado ao licitante, para que ele retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

**4.2** - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

**I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE COCAL DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

LICITANTE:

CNPJ:

**II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE COCAL DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

LICITANTE:

CNPJ:

**4.3** - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pelo SAMAE; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

**4.3.1** - A autenticação por servidor poderá acontecer antes ou durante a sessão do Pregão.

**4.3.2** - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.3.3** - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**4.3.4** - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente licitação.

**4.4** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**4.5** - **Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido.**

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº. 1**

**5.1** - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**5.1.1** - A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em formulário próprio, assinado por quem de direito, datilografado ou impresso em 01 (uma) via, por qualquer processo eletrônico, em idioma oficial do Brasil, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante ou timbre impresso da empresa ou CPF da pessoa física, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone e e-mail da licitante.

**5.1.1.1** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

**5.1.1.2** - Na hipótese prevista no subitem 5.1.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

**5.1.1.3** - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

**5.2** - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

**a)** a identificação do objeto/serviço ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b)** o preço unitário e total, expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos, com no máximo 02 (duas) casas decimais e o preço global total em algarismos e por extenso;

**c)** Somente serão aceitas propostas apresentadas em estrita concordância com a discriminação do objeto solicitado no ANEXO I, sendo que o julgamento das propostas será objetivo e pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL, sendo, porém, obrigatório que todos os itens da proposta, conforme ANEXO I, tenham valores iguais ou inferiores aos valores máximos admitidos para cada item, sob pena de desclassificação**".

**d)** Constar marca/fabricante/modelo do produto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação;

**e)** Apresentar folder, prospecto, catálogo ou descrever todas as características do objeto cotado para verificação do atendimento ao especificado no edital (Anexo I).

**f)** A proposta poderá ser apresentada para todos os itens ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no ANEXO I deste edital.

**g)** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

**h)** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, dados bancários, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;

**5.3** - A empresa poderá apresentar, sem obrigação, junto a proposta, (disquete, CD, Pen Drive ou qualquer outro dispositivo eletrônico), extraído do sistema compras do SAMAE de Cocal do Sul, contendo os itens do edital, com formulação da proposta no sistema "Betha auto cotação", instruções no site [www.betha.com.br](http://www.betha.com.br).

**5.3.1** - Os arquivos para formulação da proposta no Sistema "Betha auto cotação" serão fornecidos pelo setor de compras do SAMAE de Cocal do Sul, perante solicitação do licitante, através do endereço eletrônico: [compras@samaecocaldosul.sc.gov.br](mailto:compras@samaecocaldosul.sc.gov.br).

**5.3.2** - A proposta poderá ser impressa através do sistema auto cotação.

**5.4** - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total/global para o objeto do Edital, prevalecerá o valor unitário.

**5.5** - Os preços propostos completos, devem estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica,

manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

**5.6** - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**5.8** - A simples participação neste certame implica em:

**a)** Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**b)** Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

**5.9** - As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

**5.10** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## **6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**6.1** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei complementar 123/2006, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**6.2** - A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (conforme item 3.1.3.1), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

**6.2.1** - O SAMAE de Cocal do Sul não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.

**6.3** - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

**6.3.1** - Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

**6.3.2** - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

**6.4** - Abrir-se-ão os envelopes nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado no Edital.

**6.4.1** - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

**6.4.1.1** - Caso o pregoeiro, no momento de abertura do envelope nº 01, verifique que houve troca do conteúdo entre os dois envelopes, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, sem desclassificação do licitante, pelo menos neste momento. Após, será aberto o outro envelope que deverá conter a proposta de preços, para continuação do processo.

**6.4.2** - O Pregoeiro classificará a (s) proponente (s) e as ordenará por ordem **de Menor Preço GLOBAL**.

**6.4.3** - Participação dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

**6.4.3.1** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

**6.4.4** - Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**6.4.5** - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, o Sistema do Compras do SAMAE determina a ordem das propostas de oferta dos lances.

**6.4.6** - Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

**6.4.7** - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**6.4.8** - Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

**6.4.9** - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

**6.4.10** - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.4.11** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.4.12** - Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**6.4.13** - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

**6.4.14** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.4.15** - Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

**6.4.16** - Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

**6.4.17** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

**6.4.18** - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

**6.4.19** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**6.4.20** - Os valores unitários serão calculados automaticamente pelo Sistema de Compras do Município de acordo com os lances quando o tipo de licitação for por lote ou global.

**6.4.21** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

- a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;
- b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**6.4.22** - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

**6.4.23** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

**6.4.24** - Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;
- c) as que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

**6.4.25** - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**6.4.26** - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

## **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº. 2**

**7.1** - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diversos quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos em única via:

**7.1.1** - **Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea** por Ato do Poder



Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme Anexo V do Edital;

7.1.1.1 - O documento exigido no item 7.1.1, poderá ser confrontado com o Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS).

**7.1.2 - Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;**

7.1.3 - Relativos à Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições previdenciárias (INSS) previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo;**

**c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;**

**d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;**

**e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;**

**f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440 de 2011) (Vigência);**

7.1.5 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

**a) Certidão Negativa de falência, concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse;**

a.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMAS E-SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e SISTEMA EPROC (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>).

As duas certidões deveram ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

**ATENÇÃO:** Para as empresas sediadas em Santa Catarina, as duas certidões deverão ser anexadas como documento contínuo (termo único – corrido) no campo específico do sistema. **(Ambas de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – não serão aceita certidão civil).**

a.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

7.2 - Os documentos deverão ser apresentados em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou

- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado do SAMAE, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

**7.2.1** - Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

**7.2.2** - Somente será (ão) autenticado (s) documento (s) através da apresentação de seu (s) original (is);

**7.2.3** - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**7.3** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. **Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.**

**7.4** - Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.1 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**7.5** - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**7.6** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.6.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**7.6.2** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.7** - O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

**7.8** - Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

**7.8.1** - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

**7.8.2** - Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**7.8.3** - Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**7.8.4** - Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7.1 e subitens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário à sua apresentação no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

**7.8.5** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**8.1** - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

**8.1.1** - A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

**8.2** - Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**8.2.1** - Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8.2.2** - Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**8.3** - O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

## **9 – DA (S) AMOSTRA (S) / PROSPECTO (S) E DOCUMENTO (S) ADICIONAL (IS)**

**9.1** - Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra (s) ou prospecto (s), do (s) produto (s) cotado (s), devidamente identificada (s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

**9.2** - Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

## **10 – DO JULGAMENTO**

**10.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “MENOR PREÇO GLOBAL”

**10.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

**10.3** - Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

## **11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

**11.2** - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

**11.3** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**11.4** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**11.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

**11.6** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**11.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8** - As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues em dias úteis, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min no SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista, Cocal do Sul – SC.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Solicitação de Fornecimento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

### **12.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Solicitação de Fornecimento**

**12.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), receberá(ão) por E-mail a Solicitação de Fornecimento ou Empenho, sendo o Contrato enviado por Correio ou E-mail (caso a proponente Vencedora seja de outro município), que após assinado deverá ser devolvido ao SAMAE.

**12.2.2** - Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar RECEBER a Solicitação de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

**12.2.3** - Se a licitante vencedora se recusar a Entregar os Produtos e sem apresentar justificativa por escrito e não ser aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às

penalidades previstas neste Edital;

**12.3** - A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

**12.4** - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.5** - A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

### **13 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**13.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**13.2** - O pagamento será:

**13.2.1** - Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do SAMAE de Cocal do Sul-SC em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

**13.3** - O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

**13.4** - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

**13.5** - Em caso de eventual atraso no pagamento da parcela mensal, o SAMAE procederá a atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa resultante desta Licitação ocorrerá a conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2022 e 2023, consignadas abaixo a saber:

Órgão: 13.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Unidade: 13.001 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Funcional: 17.544.0012 – COCAL EM DESENVOLVIMENTO DA AGUA E SANEAMENTO  
Projeto/Atividade: 2.054 – MANUTENÇÃO DO SAMAE  
Elemento: 3.3.90.40.05.00.00.00 – SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL  
Recurso: 0.1.100.5000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – SAMAE

### **15 - DAS SANÇÕES**

**15.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, neste Pregão e no Contrato.

**15.2** - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I** - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;

- b) 10% no caso da Contratada não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
- c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

**II - Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar o recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**15.3 -** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o SAMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**15.4 -** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**15.5 -** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1 -** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.1.1 -** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Compras, Licitações e Contratos na Sede Administrativa do SAMAE.

**16.2 -** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

**16.3 -** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.3.1 -** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4 -** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**16.5** - O SAMAE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**16.7** - Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor Licitações do SAMAE de Cocal do Sul-SC em dias úteis, em horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelo telefone nº (48) 3447-0887 ou (48) 3447-6350, e-mail [compras@samaecocaldosul.sc.gov.br](mailto:compras@samaecocaldosul.sc.gov.br), no site [www.samaecocaldosul.sc.gov.br](http://www.samaecocaldosul.sc.gov.br) e no DOM/SC.

**16.8** - A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão.

**16.9** - Fica eleito o foro da Comarca de Urussanga - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

**Cocal do Sul-SC., 05 de julho de 2022.**

---

**Alisson da Silva**  
**DIRETOR DO SAMAE**

**CÓD. DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE):**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**  
**Processo Nº 10/2022**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

Contratação de empresa autorizada/especializada de **serviço móvel pessoal** – SMP, nas modalidades local (VC1) e de longa distância nacional (VC2 e VC3). Compreendendo um total de 18 (dezoito) linhas telefônicas sob plano Pós-Pago, no atendimento à esta Autarquia, obedecendo integralmente às especificações e determinações abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | VALOR MENSAL (R\$) | QUANTIDADE DE MESES | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|---------|--------------------|---------------------|-------------------|
| 1    | <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, COM FORNECIMENTO DE 18 (DEZOITO) LINHAS.</p> <p><b>OBS.:</b> CADA LINHA DEVERÁ CONTER PACOTE DE 40.000 (QUARENTA MIL) MINUTOS INDIVIDUAIS EM LIGAÇÕES VC1, VC2 E VC3 PARA MÓVEL ON, OFF NET E FIXO PARA QUALQUER OPERADORA COM UTILIZAÇÃO DO CSP15; PACOTE DE NO 1.000 SMS PARA MÓVEL ON, OFF NET; PACOTE DE 5GB DE INTERNET COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE PARA 128KBPS APÓS ATINGIMENTO DA FRANQUIA SEM COBRANÇA DE VALORES EXCEDENTES E; SERVIÇO DE GESTÃO DE VOZ E DADOS VIA WEB.</p> | Mês     | 970,14             | 12                  | 11.641,68         |

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**1 – Da portabilidade**

**1.1** – As linhas telefônicas de telefonia móvel, de propriedade do SAMAE, terão assegurada sua portabilidade para a vencedora do presente certame.

**2 - Condições para prestação dos serviços:**

**2.1** - O Serviço Móvel Pessoal deverá ser disponibilizado nas seguintes condições:

**2.1.1** - Ter cobertura em pelo menos 80% da área que compreende o SAMAE e nas capitais dos Estados Brasileiros podendo utilizar a rede de terceiros (subcontratação), ou seja, prestar o serviço através de acordos operacionais.

**2.1.2** - Disponibilizar a portabilidade dos números já existentes;

**2.1.3** - Serviço de *roaming* nacional;

**2.1.4** - A prestação dos serviços se dará pelo uso da tecnologia digital GSM, na modalidade pós-pago, já estando incluídos no valor da assinatura básica mensal os seguintes serviços: caixa postal, chamada em espera, conferência, identificador de chamada, transferência de chamada e SIGA-ME.

**2.2** - O Contratado deverá fornecer um sistema para permitir o bloqueio e desbloqueio individualizado, por aparelho, de chamadas 102, 0300, 0500, 0900, DLC, DDC, DDI, e gerenciador de minutos de cada linha, custo este já incluído no Controle Online.

**2.3** - O Contratado deverá fornecer, mensalmente e sem ônus, relatório em meio impresso e digital, por linha, demonstrando detalhadamente a utilização de cada um dos tipos de serviços previstos: assinatura,





**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**  
**Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista**  
**CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina**  
**CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento**  
[www.samaecocaldosul.sc.gov.br](http://www.samaecocaldosul.sc.gov.br)  
[compras@samaecocaldosul.sc.gov.br](mailto:compras@samaecocaldosul.sc.gov.br)  
**Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887**

---

ligações realizadas e recebidas a cobrar VC1 (móvel x móvel, intra-grupo), VC1 (móvel x móvel, mesma operadora), VC1 (móvel x móvel, outras operadoras), VC1 (móvel x fixo), ligações realizadas e recebidas a cobrar VC2 (móvel x móvel, intra-grupo), VC2 (móvel x móvel, mesma operadora), VC2 (móvel x móvel, outras operadoras), VC2 (móvel x fixo), ligações realizadas e recebidas a cobrar VC3 (móvel x móvel, intra-grupo), VC3 (móvel x móvel, mesma operadora), VC3 (móvel x móvel, outras operadoras), VC3 (móvel x fixo) e SMS;

**2.4** - O Contratado deverá apresentar, juntamente com as faturas detalhadas, uma folha de rosto contendo o valor total agrupado de todas as linhas em cada um dos tipos de serviços descritos no Anexo I deste Edital, por quantidade (unidades ou tempo) e valor, de forma a permitir a conferência das tarifações pelos totais da conta.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**  
**Processo Nº 10/2022**

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

“MODELO”

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao**

**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**  
**Cocal do Sul - SC**

Referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 – Processo Nº 10/2022

| ITEM | DESCRIÇÃO                                   | Fabricante/Marca/<br>Modelo | QTD<br>TOTAL | UN | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>MÁXIMO<br>R\$ | PREÇO<br>TOTAL<br>MÁXIMO<br>R\$ |
|------|---|-----------------------------|--------------|----|------------------------------------|---------------------------------|
| 1    | (Descrição do Material/serviço<br>ofertado) |                             |              |    |                                    |                                 |

Valor Global Total:.....R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

**DADOS DA LICITANTE**

Razão Social/Nome:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Bairro:

Estado:

CEP:

E-Mail:

Fone: ( )

**Responsável pela assinatura contrato:**

Nome:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço:

Fone: ( )

E-mail:

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

CIDADE:

TITULAR DA CONTA CORRENTE:

CNPJ:

**Local e data:**

**Assinatura/Carimbo**



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista  
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina  
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento  
[www.samaecocaldosul.sc.gov.br](http://www.samaecocaldosul.sc.gov.br)  
[compras@samaecocaldosul.sc.gov.br](mailto:compras@samaecocaldosul.sc.gov.br)  
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**  
**Processo Nº 10/2022**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**“MODELO”**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade  
no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA  
que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro  
pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16  
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Local e Data:**

**Nome, cargo e assinatura**

**Razão Social da empresa**



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista  
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina  
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento  
[www.samaecocaldosul.sc.gov.br](http://www.samaecocaldosul.sc.gov.br)  
[compras@samaecocaldosul.sc.gov.br](mailto:compras@samaecocaldosul.sc.gov.br)  
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**  
**Processo Nº 10/2022**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

“MODELO”

**DECLARAÇÃO**  
**PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 3.1.3, do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

**Local e Data:**

**Nome, cargo e assinatura**

**Razão Social da empresa**



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista  
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina  
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento  
[www.samaecocaldosul.sc.gov.br](http://www.samaecocaldosul.sc.gov.br)  
[compras@samaecocaldosul.sc.gov.br](mailto:compras@samaecocaldosul.sc.gov.br)  
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022  
Processo Nº 10/2022

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

“MODELO”

**DECLARAÇÃO  
IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

**Local e Data:**

**Nome, cargo e assinatura**

**Razão Social da empresa**



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista  
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina  
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento  
[www.samaecocaldosul.sc.gov.br](http://www.samaecocaldosul.sc.gov.br)  
[compras@samaecocaldosul.sc.gov.br](mailto:compras@samaecocaldosul.sc.gov.br)  
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**  
**Processo Nº 10/2022**

**ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**“MODELO”**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(Deverá ser apresentada fora dos envelopes)**

**Ao**  
**SAMAÉ DE COCAL DO SUL-SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA/ESPECIALIZADA DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3). COMPREENDENDO UM TOTAL DE 18 (DEZOITO) LINHAS TELEFÔNICAS SOB PLANO PÓS-PAGO, NO ATENDIMENTO À ESTA AUTARQUIA.

A empresa( nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ com sede a Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ ( nome e qualificação), CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_ para em seu nome participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIAMENTO E CARIMBO DA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**  
**Processo Nº 10/2022**

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE COCAL DO SUL - SC E A EMPRESA ..... PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA/ESPECIALIZADA DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3). COMPREENDENDO UM TOTAL DE 18 (DEZOITO) LINHAS TELEFÔNICAS SOB PLANO PÓS-PAGO, NO ATENDIMENTO À ESTA AUTARQUIA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022.

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, situado a Rua Lisboa, nº 520, Bairro Jardim Bela Vista, inscrito no CNPJ sob nº 95.778.502/0001-54, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado por seu Diretor Sr. ...., residente e domiciliado a Rua ..... nº ..... – Bairro ....., nesta cidade de Cocal do Sul (SC), portador do CPF nº ....., nomeado pelo Decreto SAF/Nº: XXX/21 de XX de XXXX de 2021, do Sr. Fernando De Faveri Marcelino, Prefeito Municipal de Cocal do Sul-SC e a segunda pelo Sr. ...., brasileiro, casado, domiciliado em ..... portador do CPF nº ....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 e Processo Nº 10/2022, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA/ESPECIALIZADA DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3). COMPREENDENDO UM TOTAL DE 18 (DEZOITO) LINHAS TELEFÔNICAS SOB PLANO PÓS-PAGO, NO ATENDIMENTO À ESTA AUTARQUIA, conforme o ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022.

**CLÁUSULA II – DA VINCULAÇÃO**

2.1 - Este Contrato guarda conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo Nº 10/2022, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

2.1.1 - Ficam também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de fornecimento e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

2.2 - A Contratada se compromete a manter atualizadas as Certidões Negativas de INSS e FGTS, à medida que as mesmas forem vencendo, enquanto vigorar o Contrato.

**CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 - O período de vigência do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2 – O contrato poderá ser prorrogado somente se atender ao disposto no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE SERVIÇO**

A execução do objeto deste contrato, que constitui obrigação do CONTRATADO, fica assim definida, e também como o estipulado no Anexo I deste contrato:

4.1 - São de responsabilidade do CONTRATADO:

4.1.1 - Disponibilizar o serviço de telefonia móvel e acesso à internet, na forma constante em sua proposta de preços;

4.1.2 - Prestar os serviços objeto deste contrato, de forma ininterrupta, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;

4.1.3 - Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade do CONTRATADO, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

4.1.4 - Corrigir todos os erros e falhas verificadas nos serviços executados, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis;

4.1.5 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato.

4.2 - A prestação dos serviços se dará pelo uso da tecnologia digital ou outras mais avançadas que venham a substituí-la.

**CLÁUSULA V - DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

5.1 – O material/serviço somente será considerado devidamente aceito depois de testado, vistoriado e aprovado pelo responsável do Setor de Compras ou outro servidor do CONTRATANTE, especialmente designado para a sua aprovação.

**CLÁUSULA VI - DO PREÇO**

**6.1** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço móvel pessoal – SMP o preço global mensal proposto que é de R\$ (descrever planilha do material/serviço com valor unitário).

**6.1.1** - O preço proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência do mesmo.

**6.1.2** - O valor global estimado deste contrato é de R\$..... (.....).

**6.2** - É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

#### **CLÁUSULA VII - DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇO**

**7.1** - O pagamento será feito após aceitação definitiva do produto, em até 30 (trinta) dias, mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura, através de depósito bancário ou boleto bancário.

**7.1.1** - A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Setor de Compras ou outro servidor do CONTRATANTE, especialmente designado para a sua aprovação, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida à quantidade e valor.

**7.1.2** - O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Cocal do Sul-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

**7.2** - A CONTRATADA deverá exibir na data de liquidação, obrigatoriamente, os recolhimentos relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena da Secretaria da Fazenda do CONTRATANTE sustar o pagamento, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

**7.2.1** - O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

**7.3** - No eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC- IBGE.

**7.4** - O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

**7.5** - O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

**7.6** - Mediante o pagamento do valor total do material/serviço, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

**7.7** - Os valores ora contratados poderão ser reajustados em decorrência de autorização/determinação da ANATEL, mediante aplicação dos índices ou percentuais divulgados por esta, bem como repactuados/reajustados, inclusive nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que observado, contudo, o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da sua assinatura ou da última repactuação, se for o caso, ressalvada, entretanto, expressa disposição legal em sentido contrário.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS**

**8.1** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento do exercício 2022 e 2023, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Órgão: 13.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Unidade: 13.001 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Funcional: 17.544.0012 – COCAL EM DESENVOLVIMENTO DA AGUA E SANEAMENTO  
Projeto/Atividade: 2.054 – MANUTENÇÃO DO SAMAE  
Elemento: 3.3.90.40.05.00.00 – SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL  
Recurso: 0.1.100.5000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – SAMAE

#### **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

##### **9.1 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**I)** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto, objeto desta licitação.

**II)** Efetuar os pagamentos à Contratada.

**III)** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

**IV)** Encaminhar a autorização de fornecimento.

**V)** Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

**VI)** Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

##### **9.2 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**I)** Enviar em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, os 18 (dezoito) SIM Cards ("Chips") ativados em pleno funcionamento e acesso à internet.

**II)** Iniciar a execução dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da entrega do SIM Cards;

**III)** Atender às especificações do Anexo I e demais cláusulas deste contrato e do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022;

**IV)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**V)** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



- VI)** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- VII)** Efetuar a portabilidade dos números móveis atualmente utilizados, sem qualquer custo para o SAMAE;
- VIII)** Manter serviço antifraude 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem, assumindo a responsabilidade por clonagens, que por ventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas, sem nenhum prejuízo a contratante;
- IX)** Disponibilizar cobertura de no mínimo 80% da população da área urbana de Cocal do Sul-SC;
- X)** Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- XI)** Possibilitar a Contratante, na condição de assinante-visitante, receber prestação do serviço de Telefonia Móvel Pessoal em redes de outras prestadoras de serviço;
- XII)** Repassar a Contratante, durante a vigência do Contrato a ser firmado, todos os preços e vantagens oferecidas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no respectivo Contrato, desde que os referidos descontos e vantagens sejam relacionados ao mesmo segmento e mesmo perfil de tráfego.
- XIII)** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- XIV)** Implantar de forma adequada e manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- XV)** Designar um Gerente de contas Corporativo para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante;
- XVI)** Levar ao conhecimento do órgão gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Pregão e na proposta apresentada ou vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da MULTA, conforme abaixo:

- a)** 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, cuja aplicação será proporcional à quantidade dos bens ou serviços em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere.
- b)** 5,00% (Cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

#### **CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** - A rescisão contratual poderá ser:

**11.1.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei 8666/93.

**11.1.2** - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**11.2** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.1 (b).

**11.3** - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8666/93.

**11.3.1** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**11.3.2** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA XII- DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades cotadas, em até 25% (vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA XIII - DA SUBORDINAÇÃO**

**13.1** - O presente Contrato subordinado às condições estabelecidas no Processo Nº 10/2022, na proposta da Contratada, às normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e a Legislação aplicável à execução dos Contratos, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, durante a execução contratual, a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação.

#### **CLÁUSULA XIV - DO FORO**

**14.1** - Todas as questões derivadas do presente CONTRATO, serão processadas no Foro da cidade de Urussanga - SC, expressamente eleito pelos contratantes para o mesmo fim.

**14.2** - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cocal do Sul-SC., .....de .....de 2022.

PELO SAMAE

PELA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Alisson da Silva  
Diretor do SAMAE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista  
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina  
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento  
[www.samaecocaldosul.sc.gov.br](http://www.samaecocaldosul.sc.gov.br)  
[compras@samaecocaldosul.sc.gov.br](mailto:compras@samaecocaldosul.sc.gov.br)  
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

---

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Rita Romagna Quarezemin  
CPF: 035.941.979-80

\_\_\_\_\_  
Natanael Candioto  
CPF: 776.770.809-87